

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS****REAPRESENTAÇÃO - CONFORME RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL**

1. Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:
 - a) A apresentação da Proposta¹ no prazo estabelecido no cronograma;
 - b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
 - c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
 - d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
 - e) A correta identificação dos arquivos.
2. Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.
3. As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.
4. A análise e julgamento do Plano de Trabalho é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

¹ Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.



5. Trata-se de reanálise a partir de questionamento enviado pela organização da sociedade civil, conforme e-mail anexado ao processo, enviado em 12/09/2023, em relação à possível falha no exame dos documentos, assim como consulta acerca e comprovação de endereço na hipótese de espaço cedido.

6. Sobre os fatos e encaminhamentos:

Item 11.3.1, iii, “a” e “b” - Assinaturas.

Em 12/09/2023, a proponente entrou em contato questionando o resultado do Parecer de Admissibilidade no que se refere às assinaturas em JPEG, informando que os documentos foram assinados, impressos e digitalizados.

Realizei uma revisão nos arquivos e constatei que de fato estão de acordo com o edital, como informado pela OSC. Desta forma, admito os arquivos como sendo válidos.

Item 10.4.1, f – Conta de consumo.

Sobre o comprovante de endereço, em reunião realizada com o Sr. Maurício Rossini, presidente da organização, em 14/09/2023, o mesmo informou que a comprovação não foi enviada devido à proponente utilizar um espaço cedido, circunstância não prevista no edital. Questionou sobre uma possível alternativa a ser proposta pelo CAU/RS.

Ao consultar o edital, verifiquei que a situação em questão de fato não está prevista e, uma vez que não há vedação em relação à utilização de espaços cedidos, oportunizei à proponente que apresentasse, no prazo de 24h, uma declaração da cedente expressando a disponibilização do espaço à cessionária, apresentando também um comprovante de endereço.

Recebidos os documentos no prazo estabelecido e constatado que ambos estão de acordo com o endereço informado no Estatuto Social da Coletivo Meio, admito-os como válidos.

7. O resultado das análises segue nas Tabelas a seguir:

TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS		
<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	Coletivo Meio	A CERCA – Conversas sobre Direito à Cidade.

**TABELA 02**

<i>Referência</i> ²	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica ³	Regularidade da assinatura
1.	AT	AT	AT	DESCONSIDERADO	AT	AT

8. Considerando que o término da Fase de Admissibilidade não veta a revisão de procedimentos ou inconsistências identificadas tanto pela proponente quanto pelo próprio CAU/RS.

9. Considerando o relatado acima, a classificação expressa na Tabela 01, justificada pelo resultado da análise constante na Tabela 02, **ESTE PARECER É PELA ADMISSÃO DA PROPOSTA.**

² Conforme Tabela 02.

³ Limitação de tamanho.